# LEI Nº 1.348 / 89

## ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigo 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964.

Resolve:

**Art. 1º** - Ficam anuladas as seguintes dotações da Receita Orçada no corrente Exercício.

| | NCZ$ |
|---|---|
| 1688534-4.1.1.0- Obras Instalações | 30.000,00 |

**Art. 2º** - Com a liberação dos recursos constantes do Art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais ao orçamento da Despesa do corrente exercício:

| | NCZ$ |
|---|---|
| 02-10- Secretaria de Viação e Obras Públicas | |
| 1688535-3.1.2.0- Material Consumo | 30.000,00 |

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 28 de março de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé